



2º TERMO ADITIVO
(Retificação do 1º Termo Aditivo)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **MOVIMENTO & VIDA SERVICOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - ME**

Referência: **Contrato nº 07/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025**

Processo Administrativo eletrônico nº: **587/2026**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MOVIMENTO & VIDA SERVICOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.326.887/0001-14, com sede na Rua Eduardo Prado, nº 368, Centro, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representada pela **Sra. ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 214.xxx.xxx-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Altera revogando-se expressamente a redação contida na cláusula 3ª do 1º aditivo ao contrato em tela, especificamente no que se refere ao valor global do contrato anteriormente estabelecido. Que passa a vigor com a seguinte redação:

“Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula Terceira (Do Valor)**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 662.124,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais)**”.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de maio de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal





GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

MOVIMENTO & VIDA SERVICOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA - ME
ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
0CE4DF4CFDD84CC9ADB004196ABC46EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0CE4DF4CFDD84CC9ADB004196ABC46EE>